ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO TRINDADE

MENSAGEM Nº 001/2010
DE 30 DE JULHO DE 2010

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 854 / 2010
Ás 16.35 hs, em 30/07/10
Carla Fernanda P. da Silva
Chefe de Gabinete Palamentar

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No estrito cumprimento de uma das mais importantes funções do Vereador, que é a de legislar, por intermédio da presente mensagem encaminhamos a apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei nº 001/2010**, que ***estabelece ponto facultativo para o servidor público municipal no dia do seu respectivo aniversário, e dá outras providências.***

A matéria trazida pelo presente Projeto de Lei encontra guarida constitucional no Inciso I do Artigo 30, e vem reconhecer que a data do aniversário é sem dúvida uma data muito importante para o ser humano, e que deve ser comemorada no seio daquele grupo que mais lhe promove bem estar.

Visando oferecer aos servidores públicos municipais a possibilidade de compartilhar os seus momentos especiais, de celebração e comemoração, com seus entes queridos no dia de seu aniversário, é que apresentamos o presente Projeto de Lei.

Na certeza de que os nobres colegas compartilham conosco do mesmo entendimento, agradecemos antecipadamente pela concordância e consequente aprovação do que está sendo pleiteado.

Atenciosamente,

Fábio Trindade
Fábio Trindade
Vereador/PP

Laudir Martarello
Vereador/DEM

A Sua Excelência o Senhor
Semy Mendes de Freitas
MD. Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta – MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO TRINDADE

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 08/09/10
Na 13ª Sessão Ordinária
Presidente
Semy Mendes de Freitas
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 001/2010
DE 30 DE JULHO DE 2010

AUTORIA: VEREADORES FÁBIO TRINDADE E LAUDIR MARTARELLO

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 854/2010
Ás 16.35hs, em 30/07/10
Carla Fernanda P. da Silva
Chefe de Gabinete Palamentar

Estabelece ponto facultativo para o servidor público municipal no dia do seu respectivo aniversário, e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - Fica determinado ponto facultativo para o servidor público municipal, no dia do seu aniversário, sem prejuízo da sua remuneração.

§ 1° - O benefício de que trata o caput anterior deverá ser gozado exatamente na data do nascimento.

§ 2° - Quando a data coincidir com finais de semana ou feriados, não poderá o servidor antecipar ou postergar o gozo do benefício.

ARTIGO 2° - O servidor deverá avisar ao chefe imediato, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a ocorrência do fato, sob pena de perder o direito de benefício.

ARTIGO 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2010.

Fábio Trindade
Fábio Trindade
Vereador/PP

Laudir Martarello
Vereador/DEM